



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 113/2023

Relator: Vereador Fernando Augusto Vieira De Souza - PSDB

Cuida-se de projeto de lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Em síntese, verifica-se que a presente propositura tem por objetivo obter a devida autorização legislativa para que o Município possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

Os recursos pleiteados, no valor estimado de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), serão destinados ao financiamento de serviços de obras de infraestrutura viária, recapeamento e pavimentação asfáltica de vias públicas municipais.

Deve-se observar que a apresentação desta proposta a fim de contratar o referido crédito está em consonância com o disposto no inciso I, artigo 30, da Constituição Federal Brasileira, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Quanto à contratação de operação de crédito pelo Prefeito Municipal, prevê também o artigo 84, XXX, da Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA:

Art. 84. Compete privativamente ao Prefeito:

...

XXX - contrair empréstimo com o Estado, e União, ou ainda, com suas entidades descentralizadas;





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Neste sentido, com fundamento nos preceitos legais supracitados, conclui-se que o projeto de lei em análise não apresenta vícios formais ou materiais a serem declarados.

Portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação da propositura em plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2022.

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Relator



